

Processo:	2437/2026	Dispensa Eletrônica:	49/2026
Objeto:	Contratação de plataforma para disparo de e-mail marketing, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
Abertura:	27/10/2026	Cadastramento de Propostas até:	03/11/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	03/11/2026 às 08h00min	Encerramento:	03/11/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e-mail marketing, pelo período de 12 (doze) meses, tem por finalidade aprimorar a comunicação institucional do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP, possibilitando o envio de mensagens direcionadas a grupos específicos de registrados, considerando critérios como sexo, idade e localização, visando ampliar o alcance, o engajamento e a efetividade das comunicações.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar os processos de comunicação do Conselho, dispensando a manutenção de uma equipe interna dedicada exclusivamente à execução dessas atividades, permitindo maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos institucionais.

1.3. Ademais, a utilização de uma plataforma especializada possibilitará maior controle sobre os disparos de e-mails, bem como o acesso a relatórios detalhados de desempenho, incluindo indicadores de abertura e visualização das mensagens, permitindo o acompanhamento dos resultados e a realização de ajustes nas campanhas para maior assertividade das ações de comunicação.

1.4. Diante disso, considerando a necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação institucional, justifica-se a abertura do presente procedimento visando à contratação de solução especializada que atenda às demandas do CREF4/SP, assegurando maior eficiência na divulgação de informações e no relacionamento com os profissionais registrados.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objetos comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. Especificações do Objeto

3.1. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo **média da pesquisa de preços**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
01	Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de e-mail marketing corporativo, em ambiente web/SaaS, destinada à criação, gerenciamento, segmentação, automação, envio e monitoramento de campanhas de comunicação institucional do CREF4/SP, pelo período de 12 (doze) meses.	12 (Meses)	R\$ 2.705,04	R\$ 32.460,48
Valor total estimado: R\$ 32.460,48 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).				

3.2. Fica indicado o código CATSER nº: **17108 - Consultoria e Assessoria - Marketing.**

3.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

3.4. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e-mail marketing, compreendendo as seguintes especificações:

Requisitos Gerais:

3.4.1. A solução ofertada deverá ser adequada ao uso institucional do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP, atendendo às necessidades do Departamento de Marketing.



3.4.2. O serviço de e-mail marketing deverá ser gerenciado e oferecer o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo servidores, conectividade com a Internet, segurança, gerenciamento da solução (hardware e software) e backup dos dados.

3.4.3. Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24 X 7 X 365, devidamente protegidos contra ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service).

3.4.4. A conexão dos usuários deverá ser através de acesso pela Internet, com autenticação.

3.4.5. Todos os serviços oferecidos deverão ser prestados em conformidade com as boas práticas recomendadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/18 e por normas internacionais reconhecidas, e executadas por profissionais adequadamente qualificados.

3.4.6. Todos os custos referentes à instalação/setup, treinamentos, manutenção de domínios nos servidores da empresa licitante, customização do WebMail e outros correlatos, deverão estar inclusos no custo mensal dos serviços.

3.4.7. Qualquer manutenção e/ou intervenção nos serviços, mesmo não implicando na sua inoperância ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CREF4/SP, exceto quando estas se tratarem de emergência. Neste último caso, o CREF4/SP deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial tão logo a mesma seja identificada.

3.4.8. Durante a vigência do contrato, a empresa licitante deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.

3.4.9. Serviço disponível totalmente pela Internet, multiusuário, sem necessidade de instalação de qualquer software nas dependências do CREF4/SP.

3.4.10. Disponibilidade do Serviço mínima de 99,5% (noventa e nove e meio por cento).

3.4.11. A empresa licitante deverá operar o serviço observando as boas práticas do E-mail Marketing e as políticas AntiSpam.

3.4.12. As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada, automaticamente, pela empresa, no conteúdo da mensagem gerada pelo CREF4/SP, que contenha identificação da empresa licitante ou da solução tecnológica utilizada.



3.4.13. O ambiente de e-mail marketing deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

3.4.14. Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 12 (doze) meses após a data da sua geração, dentro do contrato;

3.4.15. Realização de backup diário de todos os dados;

3.4.16. Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.17. A empresa licitante deverá disponibilizar, para todos os serviços contratados, relatórios mensais com apresentação de:

3.4.17.1. Volumes de utilização;

3.4.17.2. Níveis de serviços atingidos no período.

3.4.18. Para a implantação, a empresa deverá ministrar treinamento específico para até 02 (dois) usuários. O Treinamento poderá ser presencial ou online, em comum acordo;

3.4.19. Os requisitos funcionais e operacionais mínimos a serem atendidos pelos proponentes estão especificados a seguir:

3.4.20. Ter Interface amigável e intuitiva que permita a operação de todas as funcionalidades pelos próprios usuários;

3.4.21. Possibilitar o gerenciamento de usuários e permissões, sem limite de quantidade de usuários;

3.4.22. Possibilitar lista de destinatários com quantidades e tamanhos ilimitadas;

3.4.23. Possibilitar funcionalidades para criação ou atualização da lista de destinatários através de importação dos dados (upload de arquivo de até 15 mb ou mais) nos formatos mais comuns (Excel, CSV e TXT) ou através de integração com banco de dados do CREF4/SP;

3.4.24. Possibilitar o envio de e-mails em HTML, com cabeçalhos personalizados, imagens no formato JPEG e PNG e com a possibilidade de inserção de links na peça, bem como a inserção de arquivos anexos à mensagem, sem limite de tamanho;

3.4.25. Ter editor de mensagens para criação direta das mensagens com formatação e inserção de imagens, links e anexos;



3.4.26. Possibilitar importação de mensagens pré-formatadas em HTML contendo texto, imagens e links;

3.4.27. Possibilitar importação automática da mensagem através da especificação de uma URL;

3.4.28. Possibilitar a criação e envio de Campanhas Trigger;

3.4.29. Possibilitar o agendamento e reagendamento de disparos de campanhas por data e horário;

3.4.30. Possibilitar o controle automático de endereços inválidos, contendo, no mínimo:

3.4.30.1. Agrupamento dos endereços inválidos em temporários (por exemplo, caixa postal cheia) e definitivos (por exemplo, conta inexistente);

3.4.30.2. Inativação automática de endereços inválidos definitivos;

3.4.30.3. Opção automática para que um recebedor da mensagem possa excluí-lo da lista. O tratamento de opt-out deverá ser por categoria, ou seja, um e-mail pode ser opt-out num tipo de mensagem e continuar recebendo mensagens de outras categorias.

3.4.31. Possibilitar o reenvio total ou parcial de Campanhas para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo, Caixa Postal cheia;

3.4.32. Disponibilizar opção de envio de e-mail de teste (preview) para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado;

3.4.33. Possibilitar inclusão de mensagem link para visualização alternativa da campanha, bem como, mensagem link de remoção cadastral, de forma que possibilite o destinatário, a qualquer momento, a desativação do seu e-mail na ferramenta;

3.4.34. Possibilitar a integração com sistemas legados ou Web Sites, através de APIs ou WebServices;

3.4.35. Disponibilizar simulador AntiSpam para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem a ser disparada, com apresentação das recomendações de ajustes necessários;



3.4.36. Possibilitar acompanhamento em tempo real e avaliação das campanhas através do rastreamento das mensagens enviadas, imediatamente após o início do disparo das campanhas, para apresentação de relatórios com os seguintes requisitos mínimos:

3.4.36.1. Estatísticas Gerais da Campanha: Deverão conter dados das mensagens que foram entregues, que foram abertas pelos destinatários, e aquelas que os destinatários clicaram nos links. As estatísticas deverão apresentar os dados na forma de tabelas e gráficos com opções de apresentação analítica e consolidada;

3.4.36.2. Estatísticas por Link: Deverão indicar quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem;

3.4.36.3. Relatório de Erros de Envio: Deverão apresentar relação dos endereços que não receberam a mensagem por erro, agrupando-os nos vários tipos de erros, como: erros temporários, tipo caixa postal cheia e erros definitivos como conta inexistente;

3.4.36.4. Solicitações de Remoção (opt-out): Deverão indicar quais destinatários solicitaram remoção de seu endereço da lista e em qual categoria de mensagem (possibilidade de opt-out parcial por categoria de mensagem).

3.4.37. Permitir disparo de e-mail marketing por finalidade, permitindo o envio de mensagens para grupos específicos de registrados, seja por sexo, idade, localização, de forma a aumentar o engajamento e a assertividade das comunicações.

3.4.38. Monitorar métricas como: taxa de abertura, cliques e conversões.

3.4.39. Disponibilizar relatório para controle da quantidade de mensagens utilizadas no período, saldos e créditos.

3.4.40. Permitir o cadastramento de vários e-mails de remetentes e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento;

3.4.41. A contratação deverá contemplar:

3.4.41.1. Base aproximada de **200.000 (duzentos mil) contatos**;

3.4.41.2. Estimativa de até **2.000.000 (dois milhões) de envios de e-mails mensais**, e até **24.000.000 (vinte e quatro milhões) de envios anuais**;

3.4.42. Editor visual, templates personalizáveis, edição HTML, segmentação, automações, testes A/B e relatórios gerenciais;

3.4.43. Gestão e higienização da base,

3.4.44. Integração com sistemas;

3.4.45. Recursos de entregabilidade e suporte à configuração de SPF, DKIM e DMARC;

3.4.46. Recursos de criação, personalização, segmentação, automação e análise de campanhas;

3.4.47. Implantação, configuração e migração/importação da base de contatos;

3.4.48. Criação e edição de e-mails por meio de editor visual do tipo “arrasta e solta”;

3.4.49. Fácil personalização dos layouts, sem necessidade de conhecimento em programação;

3.4.50. Modelos de e-mail pré-construídos e personalizáveis;

3.5. Serão recusadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos.

4. Do Suporte Técnico

4.1. O suporte técnico deverá ser executado pela empresa contratada, durante todo o período de vigência da contratação, correspondente a **12 (doze) meses**, contados da ativação.

4.2. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), das 8h às 17h (horário de Brasília), podendo ser realizado por telefone, e-mail, chat ou outro meio eletrônico seguro.

4.3. O suporte deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento do serviço fornecido, sem custos adicionais para o CREF4/SP.

5. Dos Prazos e das Condições de Prestação

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a solução no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato do CREF4/SP.

5.2. Deverá ser apresentado relatório de utilização informando o período apurado e a quantidade de mensagens encaminhadas, sendo a cobrança realizada proporcionalmente ao montante de e-mails.

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.7. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de forma mensal e consecutiva após a efetiva prestação dos serviços em favor do CREF4/SP.

6.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

6.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

6.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

6.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

6.6. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de nº **6.2.2.1.1.01.33.90.040.002 - Locação de Softwares de TIC**.

7. Da Participação

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.1.4. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:



7.1.5. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

7.1.6. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.1.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. Da Proposta e Envio de Lances

8.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

8.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

8.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

9.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

9.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

9.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

9.6. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

9.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida no item 9.4 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

9.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

10.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

11.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

11.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

11.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

11.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

11.10.1. A republicação do Termo de Referência;

11.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;



11.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

11.10.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

11.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 11.10.1 e 11.10.3 do subitem 11.10.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 26 de outubro de 2026

De acordo com o presente Termo de Referência.

NATALY NOGUEIRA
Diretora de Eventos e Cerimonial
CREF4/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B739-8734-426A-C88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALY NOGUEIRA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 26/10/2026 16:08:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/B739-8734-426A-C88C>